

Vila da Nova Friburgo
Juizo Ordinario

F. 1. 1.

Auto de Diferença aqui se
proceder por este Juizo com
tade do Officio de Juiz de
Paes desta Villa e a requi-
simento da D.ª de
Villa

João
Cor. Alvariz
1831

Auto de Diferença de
D.º Antonio Joao Christ de
mil e setenta e cinco e hum
e ao fure ois do Juiz de
tudo nesta Villa da Nova
Friburgo em mis lertorio au-
tor, officio e requerimento
que as conta de aqui para
se proceder na forma requi-
rider daque para comtore
fiz apurando autuacao. Eu
Ladislau Antonio Alvariz Juiz
em substituição que o escrivão e
escreveu - Ladislau Antonio Al-
variz - Juiz - Antonio Antonio Alvariz
da nome de Antonio Alvariz

aff

Monte humo discordans inter
algunos Mathewy daque
veruon fimento a Vivera
Thadrea ague portuiga a
Vessa Chuboria para prouder
o Lopo de Delato em vares de
em des duguio por cinncom
tonioz legitiuz Deo guorde
e Vessa Chuboria meuto an
noz. Nave Prudengz store
de outubro de mil eito cento
trinta e hum. Mathewy daque
whos fuz Ordinario Prouincia
Porrud = fuz aldoz. Nave
lino Prouincia de Aluina =
= Mathewy daque fuz ordi
nario = fuz Thadrea Aluina
da Aluina que elle Supplican
te meore a Vessa Chuboria viz
te a fuz impedimento do
Mathewy daque fuz aldoz proua
que Vessa Chuboria prouder
Auto de Lopo de Delato de
bre a fimento ne sue passan
por Madama fuz nadioz ter
ce fuz oure do Corrente pol
br aito fuz de nadioz por
toute = fuz a Vessa Chuboria
fuz deuido prouder a dito an
to de Lopo de Delato magfome

P. 11

Dopo

Na forma de Lei e Decretos
e = junto ao officio do juiz de
de dove de outubro ultimo q
sabo praecephe as Copia de
dito decreto citando o praepto
e tutum... Nova Friburgo
trou de outubro de mil e tre
to trinta e humo = Porond
= Auto de Copia de Delito de
voto em Copia de governo
futo a Phadra Maria de
Alba como abiao de subra
= Anno do casamento de
do Jo. Antonio Jo. Cruz Chinto de
mil e treto trinta e humo
annos e aos treto dias do mez
de outubro do dito anno nesta
Villa da Nova Friburgo em
Copia de morada de Phadra
Maria da Silva soude se
acta a fada que se fez fada
aproucada soude em duem
viro com o juiz ordinario de
no engendramento do acta fada
Supplente de fada para prae
lize a exome e Copia de Delito
do selectivo sendo presente o
Doutor Jo. Barthelemy Cruz
procurado morador nesta Vil
ta digo morador nesta Villa
monddo e homoz fado dito

Copia de
dito

Pelo d. d. Juiz para este exame
aqua Juiz definindo se o
omente dos Santos Evangelhos
he em coracao que de ha no
desta tem na unidade e em
della as matricias entrego na
quelle exame e de ha que
tos fundamentos de ha afeida
que por ventura entre sua pro
fundidade e qualidade e entre
mento com que julga se digo com
que julga se ter sido feito e se
della padencia resultou algu
mas flurentes coneguenças e
sendo por elle o finto o furo men
to o prometo cumprir e entra
ndo no exame em prometo do
Juiz e minto de ha de ha
as coradas experiencias e oba
vacancy attentatroy de ha no
primeiro recontenha humo fe
uda de cinco linhas de exten
cao na parte superior da regi
ao temporal direita que deu
do o furomento e hum na
musculo da artéria temporal
e donde procedo e furo de
sangue boante, segundo, en
tra na parte superior da re
gio parietal do mesmo lado
se furo triangular da

Tron
to de
furo
vino,
em fe
rige
or lig
qua
proce
amere
vino
de ha
to qu
nem
re o f
nada
vinte
se pro
vendo
vidoz
com o
nario
afigne
Lentor
ret = d
- Cron
mo de
re dia
misa
nada
go em

Triangulos de estacas de qua-
to linhas que dividio super-
ficialmente os tegumentos, os
vires, outra emfim no porte
inferior, lateral esquerda da
região occipital que dividio
os tegumentos na estaca de
quatro linhas e mais duas
procedido de applicação de post-
amento contundente e sem
nem algum offimando
de sacos de refugio furemen-
to que nada mais tinha a ver
nem a dictos pello que hou-
ve offiz este exame por termi-
nada mandando os respos-
ante ante do que seu ministro
se ppor o contrahido todo em
vidade sem como de v. a. fi-
nido no log. da quixosa e
com o Cirurgião Lu. Leites et
Antonio Ahoiz que o catenij e
apignei = Porro = Leites
Antonio Ahoiz = Joao Ba-
ret = Doutor Medico operado
= Francisco Gomez Pereira = Ter-
mo de com. horas = Ao quator
re dias de v. de outubro de
mils e cento e trinta e hum
na cidade de Nova Friburgo
em meio Antonio fig. etc.

Contra.

Portaria foy outa de autos concelhios
do freguesia Ordinario Francisco Per
rond do que pora comto foy
esta forma En Lideles Autos
mis Alvaraz que o Licenciado =
= Concelho em quatorze de au
tubro de mil e seiscentos trinta
e hum = 8 = Julgo proclama
o auto de corpo de Delito pora
te fazer a decisa na forma
da Ley Nova de Burgo quinze
de outubro de mil e seiscentos
trinta e hum = Perond = Data
= Elago nomeado dia meze e
oito no dia de agosto de mil e
seiscentos e setenta e sete
no freguesia Ordinario Francisco Per
rond me foy da de outa de au
tos com os seus despochos e
que mandou a freguesia e
guarda-se na sua forma do
que pora comto foy esta forma En
Lideles Autos Alvaraz Luis
ras futeiros que o Licenciado =
Concelho = do vinte e doze
dias do meze de outubro de
mil e seiscentos trinta e hum
oito no dia de outa de outa de
Burgo em Cora de Burgo
em do freguesia Ordinario Francisco
Perond onde em Burgo de
do Burgo em Burgo e Burgo e Burgo
antes do Burgo de Burgo que

Julgo

Agosto

Portaria
do freguesia
Ordinario
Francisco Per
rond do que
pora comto
foi esta
forma En
Lideles Autos
mis Alvaraz
que o Licenciado
= Concelho
em quatorze
de outubro
de mil e
seiscentos
trinta e
hum = 8 =
Julgo proclama
o auto de
corpo de
Delito pora
te fazer a
decisa na
forma da
Ley Nova
de Burgo
quince de
outubro de
mil e seis
centos trinta
e hum = Perond
= Data = Elago
nomeado dia
meze e oito
no dia de
agosto de
mil e seis
centos e setenta
e sete no
freguesia
Ordinario
Francisco Per
rond me foy
da de outa
de autos com
os seus despo
chos e que
mandou a
freguesia e
guarda-se na
sua forma do
que pora comto
foi esta forma
En Lideles Autos
Alvaraz Luis
ras futeiros
que o Licenciado
= Concelho
do vinte e
doze dias do
meze de outubro
de mil e seiscentos
trinta e hum
oito no dia de
outa de outa de
Burgo em Cora
de Burgo em do
freguesia Ordinario
Francisco Perond
onde em Burgo
de do Burgo em
Burgo e Burgo
e Burgo antes
do Burgo de
Burgo que

Lucious Dias Ladios, Filho do
 me Mather de Mendonça Foneij
 onde officia mas que ignora in-
 timamente as circumstancias
 que acompanhadas a derodem
 e mais nada sabe e ignora e
 seu juramento com a sua sigla com
 elle fizez. Eu Ladios Antonio
 Officiario Publico que o
 creuiz - Porro - Alho Tho-
 mas - e - Jaquez Romo com
 em bom corado e morados
 nesta Villa onde que se tem
 trinta e seis annos que vive de
 officio de Officio Testemunha
 attada Jurado aos Contos Eva-
 ngelicos por deves e verdade do
 que se sabe e de costume se pe-
 nado = Quando se pergunta
 do pello fizez attado Testemunha
 sobre o conteúdo meo de
 Cogo de Delito e attado do
 Proffessor nomado por o nome
 dos fizez attado e mencionado
 e sabia ou ouio dizer que
 tinha cometido os ditos fizez
 attado em que hora dia mes e
 anno e com que fizez attado
 fizez attado os ditos fizez
 attado de fizez attado Testemunha que
 ouio dizer por attado de
 attado que fizez attado

First Gen

Flora
bina
comer
Thea
com
difer
comer
torio
gini
quiza
torio
co Cor
idad
ouno
de E
mun
ntos
arud
turoz
the pr
Pestun
nos de
etate
do por
aque
sado
quim
fumen
muez
umen

Præsentados cujos sumos regnos
 meos morados officios e dados
 uteros e costumes das a que
 accionte de regnum daque
 por cometer foy uti termo
 En dñho Antonio Thoviz
 Escrivas futurus qui e esse
 vij = 8 = Conde de Tournon
 homem de dñho. Settim e mo
 rador na dñha cidade que
 de foy te vinte e tres annos
 que vive de officio de Alfe
 iate Tournon de cidade e gi
 radas as Contas de Tournon
 para dizer a verdade daque
 subepto e de costumes sipe
 nada = Conde de prazem
 tudo quito foy a dñha Tournon
 nã sabe o contrahido na dñha
 to de Cyro de Delito e a dñha
 cas de Præfator nomiado
 para os foymentos que hã de
 foy foy de dñha de la dñha de la
 de ou ouis dñha quem ti
 nã foy a dñha foy foy
 to em que hora dia meos
 e os e com que foy foy
 to e logo por dñha Tournon
 foy dñha e subepto que de
 cora aonde a foy foy
 foy foy na ou foy

7
Peguei hora da missa e como
logo puz a testemunha frei
dito que estava. A testemunha
na sua porta veio em
contramão se na Rua publico
della hora da noite. A testemunha
Muthes de Mendelina Promiss
co de Oliveira, Theodoro Ma
rie da Silva e corroborando
aquella com esta veio a Teste
monha Theodoro Maria da
Silva chegou a porta de Luiz
Vieira gritando disse a Teste
monha que ouvia dizer
que Theodoro Maria da Silva
estava fido e que veio man
a Theodoro Maria de Men
delina Promiss de Oliveira vol
tando para a sua casa como
seca em documentada e man
nas disse e apressar a sua pre
mente com elle Luiz e La Luiz
las Antonio. A hora de Luiz
Teixeira que o marido = Theodoro
= Joaquim Antonio de Me
luz = J. Jovithy Bonfina Test. 6.
homem preto corado e morador
na dita villa idad que disse to
quarenta e tres annos que
viu o dito officio de Affiliate

Officio de Alcaide Tutumunha
cidade e jurado vos ouvidor de
ouvidor para dar a verdade
daque e ouvidor e de costumes
deixados = Quando se prague
tudo pelo juiz a elle Tutumunha
sobre o delito de corpo de delito
e attestado de Pragação nomi
ado para o nome dos quimen
tos que tuos se faz lido de
lado de sabio ou ouvidor dize
quem tinha feito o delito de
vimentos e em que hora dia
meio e ouvidor e com que quimen
mentos e logo por elle Tutu
munha findado que nada
sabia e apogno e de praga
ento e En Ladilos Antonio Al
vany Lourenço Tutumunha que o case
rij = Porraud-Jon Almey Por
plona = Quando mais se con
tinha em o officio de juiz de
Paz e Tutumunha de que ora e cor
po de delito e de pragação
to e mais depaamentos das ditz
Tutumunhas depois dos quany
dize e mortuora entre o
Porraud de Alcaide e de tutu
seguinte = Alcaide e de
vinte e quatro almas domes de
outubros de mil e cento e

Alcaide

[illegible]

Quando he prazantado quella fuz
aella testamentum sobre o cor
thudo no Acto do Capto de deli
cto e attestation do Proffor no
miado poro e exome dos ffori
mentos que tudo she fai lido e de
clarado se sobra ou ouros dize
quem tanto frito e diltos fe
rimentos em que hoia dia me
conno e como que Instrumento e
logo por elle testamentum fai
dillo que meothenou poro sua
Coro aurea huez grillo ma
thua na proximidade da Casa
de Luiz Vial e que voltando na
quelle lugar poro e raque em
encontro com Andre Luis Thom
az de Thier e she sepa que
suo Mathias Florentino tinha
aprouado e Theodoro Maria
da Silva e mais nada disse e af
aguar o seu Juramento com elle
fuz e Lu Ladulas Antonio e Af
vaz Luiza Jofreiros que o Pro
curj = Porro = Augusto de
Lautout = Euado mais se conti
nha em adito de pimento de p
do qual se via e mentione
tase adpimento de citra test
tamentum he pella theora forma
Test. go e mones. Aguarda = Theodoro

He
frou
Vial
to m
do i
de f
thor
pou
= Gu
sobre
Copo
Proff
dos f
lido e
rio de
diltos
dia
Justi
tament
mo b
tando
Vial
que e
quella
ca his
dile
aurea
liza
de Ma
ira

Honore Sebastião homem
 franco e thero morador na
 villa idade que foy te thio
 ta ntey annos que vive de
 do Regencia. Testemunha aitta
 de foy de aos Contes Prange
 thopore de v. q. d. de d. q. d.
 Souda e de foy de d. q. d. de
 = sendo he prangente p. foy de
 sobre a contraher no Auto de
 Capach Delito e thotacao do
 Prangente nomeado p. foy de
 dos foy de d. q. d. de d. q. d.
 he e de foy de d. q. d. de d. q. d.
 eis de foy de d. q. d. de d. q. d.
 d. foy de d. q. d. de d. q. d.
 dia me e annos e com que
 Instrumentos e log. q. d. de d. q. d.
 temunha foy de d. q. d. de d. q. d.
 na hora dia me e annos e
 tendo elle na vinda de Luiz
 Diab ouvio alguns gritos
 que endicava de foy de d. q. d.
 que de inatente mesmo vira
 ca hir na porta de Luiz Diab
 disse mais o Testemunha que
 ouvio dizer p. foy de d. q. d.
 lica que o Testemunha o Testemunha
 de foy de d. q. d. de d. q. d.
 in foy de d. q. d. de d. q. d.

[illegible]

Test. g.

Tutor
que
Sua
regras
donde
nasce
ment
Tutor
no q
Grande
tinha
paiz
e m
pello
Segu
nome
retro
ridende
neim
not
puro
e pro
drap
gnom
e. Co
te h
to q
tutor
tinha
maiz

[illegible]

Test. 10.^o

Acertado em a dita lousa de
paz da qual se ve a mencionada
entre a doimento da e de cima
Testemunha publico. Thes. forme
moneda seguinte = Teste
nate. Maria de Conceicao Sol
teira moradora nesta villa
cidade que de se ter trinta e oitenta
anos mais ou menos que
vive de se ter toda a Teste
nate. villa e freguesia de Santa
Eugenia dos parochianos de
daqui de se ter e de costume
de se ter = Sendo a praga
toda publico sobre a contenda
no estado de corpo de delito e a
tutela do Praga nomeado
para o crime dos furtos que
tudo se foi feito de se ter de
se ter ou outro crime quem
tenha feito o dito furtos
ter em que hora dia mes e an
no e com que instrumentos e log
por a Testemunha foi dito
que vindo da Corte de Alfama
Pombal via encontros e de
se ter. Mulher de se ter
Primeira do se ter com se ter
dona Maria de se ter e log
sem mais convencer a dita de
se ter de se ter nomeado

[illegible]

Que todos se fazião e debrado
do se saber ou outro dize de
saber dize dize quem tacha
feito e ditos juramentos e
que hora dia me e anno
e com que juramentos e logo
ponto e testemunhas foi dito
e debrado que annos dize
pella voz publica que o
sentença Mathias de Mardeli
no Promotor do Officio e
promotor e Theodorio Morin
de Cithra dize de Cithra
na hora dia me e anno in
dicado no Auto de Exprode
Delito e nada mais disse
e assignar o seu juramento
como elle fez. E a Ladislas
Antonio Morin Promotor
Intimo que o Promotor = Per
raud = Claudio Mathias =
= Que mais se continha
em a ditto depoimento depois
daquel tempo e mortua e
extra depoimento de duade
cima Testemunhas pella
sua pessoa e nomeia
seguinte = Claudio Joze Fran
chubaud homem bom e cor
de idade que disse ter quom
to e de annos morando
to Villa que vive de Comercio

Test. 12.

[illegible]

Atto Velle de Noe Tribu
gre e Coros da Residencia do
Juiz Ordinario Francisco Ferraz
conde en Curacao sem e
sendo ahi presentes os Cate
munhos que foyas intimas
dos pors a presentia do Juiz
e quando pello ditto Juiz fo
rao en quito e prapamente
nos ditto estados morados
idosos officios e costumes de
co os que cabent de digne
me daque pors e comto foy
este termo de Leticia da
terra d'Alagoas d'Alagoas fute
reus que e a seguinte: Quando
maiz a continha em alito
termo de pors de quel pors
e mostrara estes al porsimen
to de terra deima. O termo
nha pello d'Alagoas e
monica seguinte: Pors

Art. 13.

Balamete foyas foyas
d'Alagoas morados no ditto
idade que d'Alagoas de d'Alagoas
nos d'Alagoas e d'Alagoas
fuyas e d'Alagoas foyas
pors d'Alagoas e d'Alagoas
d'Alagoas e d'Alagoas d'Alagoas
nada e d'Alagoas d'Alagoas
do pello foyas e d'Alagoas
nha d'Alagoas e d'Alagoas no

[illegible]

[illegible]

Feb. 15.

Por
 he
 = Gu
 Juiz
 ocom
 d. D.
 Por m
 fenn
 lido
 ou r
 ordi
 ro d
 Just
 tem
 ra p
 verit
 Fone
 o. a
 ra e
 an
 com
 nio
 que
 Bapt
 man
 de po
 An
 mo d
 fenn
 = Aff
 dia
 rado

Para dices quando de lagua das
 hege, e de lentes de p. nada
 e sendo the prazantado publico
 fuz aelle o ditaminto de
 seonthas no bato de Cyro
 de Delito, e a thesouro de Pray
 do nomeado por aexone dos
 fementos que tudo the fazi
 llo de lentes. e de lentes
 ou is deves quem tinha futo
 o ditos fementos em que he
 no dia meo e no, e com que
 fustaminto e fuz por the
 teminto fuz ditto que ou is e
 res publico e publico que fto
 vertine. Muthes de Muthes
 fustaminto de lentes tinha fuzi
 do e fustaminto de lentes
 e meo por the e fuzi
 o fustaminto como fuzi
 com the fuzi, e de lentes
 fuzi fustaminto de lentes
 que o fustaminto = fustaminto
 fustaminto fustaminto = fustaminto
 meo e com the em adito
 de fustaminto de lentes
 fustaminto de lentes
 meo de fustaminto publico
 fustaminto e fustaminto
 fustaminto = fustaminto
 de fustaminto e fustaminto
 fustaminto de lentes

Amos B.

[illegible]

[Faint, illegible handwriting]

Preguntado pelo Juiz sobre o
testemunho do Sr. Antonio
Auto do Ex. do Delator. e a
tacao do Proffessor nomeado que
o examine dos fomentos que
tudo lhe foi lido e declarado
Relatoria ou ouso de ser quem
tinha feito os ditos fomen-
tos em que hora dia e mezan-
na e com que instrumentos
lego perante o Testemunho. Foi dito
e declarou que ouso de ser quem
Mendelino Francisco de Oliveira
tinha dado porciados a sua mu-
lher e mais nas de se e assign-
ou o seu fomento de Cruz com
este Juiz. Eu La ditos Antonio
Antonio Lucas Jureiro que
o Juiz. Francisco Corro-
Signal de seu nome de se
estes humes Cruz. Quando
mais se continha em adito
de poimento de se de se
seu e mostrava este de
poimento de se de se
Testemunho pelo thesor-
ma e maneria seguinte
= Francisco Gomes de Campos hom-
em honra do thesor morador na
ta ditta cidade que atpela qua-
ranta e oito annos que vive
de do negocio Testemunha este
da e jurada aos Contos Longe

Test. 180

Contos
am
Contos
the p
Test
no d
at
para
tudo
se
nhr
em q
mgu
Test
do q
pud
the
Olivi
dora
nas
men
los
Test
= Fran
nada
e ditta
qua
adipa
Test
ma
= Joao
mem

Santos Evangelhos para a vida
 e verdade daque soubera de
 costumes e fideidade - Quando
 he perguntado pello Juiz ante
 Testamentos sobre o conteúdo
 no Acto do Orgão e de deliberação
 atreitas de Proffessores
 para o exame dos fermentos que
 tendo he fidei lido e hebrado se
 sobre os auro deos quem tem
 nhe fidei os ditos fermentos
 em que hora dia me aouro e co
 meque juramento - Logo poble
 Testamentos fidei ditto e debrado
 de que auro deos poble vize
 publicas que Olor interna Ma
 ther de Mordelino Promisso de
 Olor interna fidei a Thes
 dora e Morda debrado emag
 nes dize e fignon osu juu
 mento conella Juiz e Ca Lad
 los Antonio Aloniz Curias
 Intimo que o emag - Perreand
 = Promisso Jones de Campos = E
 nada mais de continha com
 o ditto deprimenro deprim de
 qual se viu emortura e de
 adprimenro de deime nona
 Testamentos poble Ther fide
 mo e monenro deprimenro
 = Joas Baptista debrado he Test. 190
 mem fignon de debrado Promisso

Após Prouesse corado emera
do noutro Villa idade que se
a to trinta e nove annos que
vive de Vigoria. Custumaria
cittade. Juredo as contos. Ho
negalho por se dizer a cidade
do que a sangue e de costumes
diferença. Sendo the prapri
tade noutro Custumaria publico
Sob a contumacia no Acto de
Cypri de Dileto. e attitacao de
Dileto nomeado por o caso
me de pagamento que the the
se. Os edulcorados e soba or
outra deier quem the the
aditos pagamentos em que
ho de me e anno e com
que pagamentos e logo por the
Custumaria se de the que or
vive deier publico vey por the
que a contumacia. Multa de
Mundelino. Prouesse de the
tinha de no a cidade. Ho
rio de the e mais mas
dileto e pagamento a se pagamento
to com the pagamento. E a cidade
Antonio e Ho. Prouesse de
tinha que o caso. Prouesse
João e Prouesse de the. E
nada mais a contumacia or
aditos pagamentos a se de
que a se e morte or
a se de pagamentos de the

[illegible]

Adhoram deute distoncia de Moç
qual principia as pondeas
e mais que vive dos pondeas
entre os ditos mais nas dis
se e o pondeas o seu juramento com
o juiz e em Ledeas Antonio
Alvares Leme e Juramento que e
meio - Pondeas - Pondeas Ver
ponte - Leme - Pondeas mais de con
tudo em este depoimento de
ponte da qual vive em morte
e estes depoimento da vige
uma segunda testemunha pul
to. Pondeas forma e monete de
Test. 22.^o quinta - Pondeas. De mais for
quebras homem Pondeas com
de a monete neste Villa e de
que de se to quarenta e oito an
nos que vive de sua de mais
Pondeas e de se e jurado
aos Santos Evangelhos para
dizer a verdade da que Pondeas
e de costumes de se nada - e
sendo de prazentado pul to juiz
a este Pondeas sobre o con
tudo no Auto de Carga e de de
to e a de de do Professor no
mido para o nome de de de
mentos que tuos de de de de
e de de de de de de de de
dizer quem tuos de de de de
de de de de de de de de de
meio com o e com que de de de

Conque Instrumentos e logo por
 do Testemunha foi ditto que
 naquella mesma noite pello
 ditto ás oito horas de noite digo
 pello ditto as oito horas vier
 chegar Florentino Mathos de
 Mendelins Promissor de Obisina
 para a Thadema Maria de
 Silveira digo da Silveira dizendo
 lhe que tendo sido maltratado
 por seus filhos por causa del
 te vir elle Testemunha sem po
 der distinguir por seu nome, di
 do e logo por elle Testemunha
 foi ditto e declarado que Flo
 rentino Mathos de Mendelins
 Promissor de Obisina deve vir
 Thadema Maria da Silveira e
 mais nas ditas e fazer o do
 Inveniente com elle Juiz e de La
 ditos Antemo. Mais Curi
 cor futuro que o Curio = Por
 roud = Promissor Denis Ten
 gulin = Quado mais de or
 tendo em adito deprimen
 to depois da qual se viu e mais
 teve entre outros de ofente
 de de these firme seguinte
 = ~~Antes~~ = Logo no mesmo dia
 mais e em no sitio de lbrado de
 cores de Mendelins de Juiz ordina
 no Promissor Personado de La

Antes

[illegible]

Attestados de Professo nominados
 para o Exame dos fidentes que
 tuos lhe foi lido e declarados se
 deu ou ouvis dizer quem tiches
 feito os ditos fidentes em
 que hora dia meiz e nome e
 conque instrumentos. Logo por
 elle Testemunhas foi ditto e de
 clarado que ouvis dizer que
 tiches hevos humos dros
 dros entre humos Mathias
 e mais nos dize e fignon
 os Juramentos cometh Juriz
 e lu Ladilos. Testimonhos Mathias
 Jurizar Testimonhos que o Examinar
 = Perroud = Jacob Catillo = Que
 de mais de contendas em a ditto
 depoimento. Logo de qual seria
 asuortura e de o termo de
 fidentes de theos fignon e
 manciare. Diguente = Apuntado
 = Acordado. Ditto dize dros de a
 tuba de mil e trezentos trinta
 e hum an no norte dille de
 novo. Triburgo em Cor de de
 ridencia d'fuz Ordinario. Pro
 cur. Perroud acude em Exami
 nar de de de Logo vem e a hij
 sendo presentes os Testemunhos que
 foram entremados para a presente de
 rapa as quas pille ditto Juriz fignon
 enquisidos e propunthados ejos no
 mes e agnos e vocados e fignon

Apuntado

Test. 26.

Alorados affijos idade e estado
ditto e Contumaz, saca e que se
seguem do que proo com toa
fui este termo Eu Ladislau
tonio Aloriz Procurador Interno
que acordou - Euada mais se
contenhas em a ditto termo de
proiz do que se viu e mostra
e o inter adyacimento da rize
uma Carta Testemunha pello
Heor forma e monica segui
te - Felipe Jaynes homem bra
no corado e morador neste vil
la idade que offe te seu
to e queto anno que vive de
Ladislau Testemunha cidade ju
rado ao Santo Evangelho po
so de o cidade do que se
de do costumes de seu nado - E
sendo he perguntado pello juiz
nello Testemunha sobre e com
Heor neste Auto de Capo de de
leito e athetico de Profe no
mao proo exame do seu
mentos que tudo he fai lido e
de lorado se sabio ou aurio di
ro quem tinha futo os ditto
ferimentos em que hora dia
me e anno e com que partum
entes e logo pore he Testem
nha fui ditto que nada sabio
e apigna ao juramento com
juiz Eu Ladislau Antonio Aloriz

Sabido Antonio Amey Luis
 var Interior que o arroj = Por
 rano = Felipe Jorgens = Quando
 mais a continha em o ditto
 de porem o de porem de qual se
 vio e mostra a estas a seguir
 minto de vigeima ditmo Ter
 Amunha pello thos forma
 e momeira seguinte = Meriti
 no ditto homem honore
 se e morador nesta villa e de
 que dige ter vinte e oito annos
 que vive de seu negocio Ter
 temunha attada Juande uoy
 Santos Vongethes para dize
 a vida de oaque Sauthe e de
 costumes de porem = Quando
 he prazantado a ditto Interior
 nha pello puz sobre continha
 de no dicto de Cipo de dicto
 e attestacao do Professor nomi
 ado para o exame dos instrumen
 tos que tuos he fazi lido e lido
 rado e lido ou ouvio dize
 Juane tinha futo os ditto
 instrumentos em que hora dia
 me e anno e com que instrumen
 tos e logo porem ditto
 nha fazi ditto declaro que
 ouvio dize que tinha havi
 do hueras porem entre hu
 mas multas e mais nas lido

Fol. 27.

Art. 28.

Imaginar dize e aprenher
Juramento comella Juiz e da Leij
do Anterior. Among Quirias
Interim que o mesmo = Perroand
= Marcellino deit = Evade mais
e continha em aditio de qua
mento de qua de qua de qua
e querham entor a de qua
de seguinte oitros Testimen
reha putha thes forma em
neis seguinte Joao de som
homem bronco Colthino mora
do mudo de ithe idade que dize
to trinta e oitros que vive
de officio de Supratino natural
Ingles Testemunha aittado eji
rada cor do rtoe de ongethos po
re dize a cidade de que San
dize e de costumes dize nada
= Quando the prazuntado putho
Juiz aitt Testemunha sobre
acontthado no Auto de corpo
de Delito e aittas de Pro
fesor nomado pro o nome
de Juramento que tuos the
fui lio, de lio e de lio
ou ouis dize quem tanto
fui o dittos Juramento ou
que dize dize mais e
con que Juramento e lio
pro the Testemunha de dittos
que nada de lio e aprenher

Capitulado de juramento como
de Juiz e da Ladilha Antonio
Ahoriz Quirino Jutunio que
o escrivij = Perroud = John Vaf
son = Prada mais de continha
inaditto de praimento de praim
de qual deira e mortura
inter e termo de apontada jul
to thes forma e moncia
Siguente = Apontada = Elogano
mesmo dia meiz e ome ntre de
elcrao em coros de prudencia
de Juiz Ordemon Troncos Per
roud soude em Quirino do tes Cor
govim e abij por de Juiz fero
enquenda e praimtados e de
tunenthas que fero intimado
por a praimta de fero uijis
nomes cognomes morados e de
ida de affijos de thes e continha
de as que de de quem de que po
re comto fero este termo e da
di do Antonio Ahoriz Quirino
Jutunio que a escrivij = Prada mais
de continha inaditto termo de praim
de qual deira e mortura inter
e de praimento de rizeira nona
Jutunio ha pullo thes forma
e moncia Siguente = Joas Jorge
Jovin = homem bom e thes me
sador nesta Villa idade que de fe
to trinta e ome que vive de

Aponte

Test. 29.

Queria de Regencia Antima
nha cidade jurada em Cortes
longuetas para dizer verdade
daque subdito e de costume
diferença = Quando the prazu
ntes publico aella Antima
nha sobre a constituição nã
to de Cogo de d. d. d. e a d. d. d.
do Professor nominal para
o nome do instrumento que the
he fã lã de d. d. d. e d. d. d.
ou ouve dizer quem tinha
fã o d. d. d. d. d. d. d. d. d.
em que d. d. d. d. d. d. d. d.
e com que instrumento e d. d. d.
ponta d. d. d. d. d. d. d. d.
que nada d. d. d. e d. d. d.
do instrumento com d. d. d. e
Ladinos Antonio Alonzo e
ouros futuros que d. d. d.
= Corrao = João George Gehring
= Quando mais a continha em
ad. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
qual seria e mortuaria d. d. d.
ad. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
temunha publico thes. fã d. d. d.
maneira d. d. d. d. d. d. d.
Cler. homem bom e corado e mo
rã d. d. d. d. d. d. d. d. d.
to d. d. d. d. d. d. d. d. d.
que via de d. d. d. d. d. d.
nha cidade e jurada em Cortes
to longuetas para dizer verdade

Test. 30.

Pou direi a verdade de seguir a verdade
e de costumes diferentes - Com
m. prazentado publico juiz a 16 de
temperatura sobre o costume no
Auto de longo de Delib. e aty.
tacas do Professor nomeado
para o exame dos ferimentos
que todos se foi lido e declarada
se sabia ou auvio dizer que
muitas fute as ditos ferimen
tos em que ha o dia me e con
no e com que fute comentes e
logo por esse Testemunhos foi
dillo e declarada. que nada sabia
e signou o seu Juramento com
este Juiz e de Ledeilo Antonio
Alvory e outros Jurados que
acresciz = Perroud = Claudio
Cler = Duada mais se continha
uma ditto deprimente deprim
do qual se viu e mostramos
ter a deprimente da trigessima
primeira Testemunha publico the
or forma e maneira seguinte
= Luiz Vial homem bom e Test. 31.
rado e morador nesta Villa
idade que de se ter vinte e oito
annos que vive de São Paulo
no Testemunhos referidos ditto
da fusada aos Escritos e
gethos para dizer a verdade de
que em de se e de costumes de se

Os costumes de benade - São
as prazantadas pello Juiz
aill Testemunhas sobre con
heço no auto de Corpore Delito
e attestações de Tráffico nominal
do proa e crime dos furtivos
que tudo lhe foi lido e he lido
do se dahi ou ouvir dizes
quem tenha feito os ditos fe
rimentos em que hora dei may
canço e com que instrumentos
e logo poremte foi ditto aduella
sado que estava na sua Cor
nadia e hora mencionados no
Auto de Corpore Delito ouvir
re humz gritos na rua de
frente da sua porta que
anotava alguma desordem
e achando a acudiu encontro
u a Theodora Maria da Silva
que gritava poremte Testemu
nha que lhe acudisse pello
amor de Deus e uhiis no cha
o ao piz de lla Testemunha
e que naquella acariao viu
Florintina Mutter de Munde
lino Francisco de Oliveira porem
guino e a faciendo a ditto The
adora sem poder distinguir os
devidamente os pomeados que
se devar naquelle complicite

Naz
cons
sido
nav
nomia
desta
vai
saud
maiz
depra
vio
ment
Futur
e me
to de
de lla
idade
que
temen
aos d
dizes
se de
=bens
Juiz
e con
de de
por no
fuzmes
e prag
dizer

Naquelle compêto e que the
 constem a degraçar ter sido fe
 sido a ditta Theodorica e mais
 nav. de fe. e signior. e so ja
 nomeito comella Juiz e La
 desla Antem. Alonge em
 vai futura que e enrijetor
 sand - Luiz Via - Exade
 mais de continhas em adito
 depraimento de praiz do qual se
 vio e mostrase isto a segun
 mente de tripessima segunda
 Testemunha publico theorema
 e monico seguinte - August
 to Frederico homem bomer Int. 32.
 de thes e morador nesta Villa
 cidade que disse ter visto onça
 que vive de sua agencia for
 temunha testado e jurado
 aos Santos Evangelhos para
 dizer a verda de daque Sacref
 se de reortones disse nada
 = Sendo the reprogranted publico
 Juiz a ditta Testemunha sobre
 o contheo no Auto de Cogo
 de Delito e attestaçoes do Presf
 por nomias para o exome dos
 Juizmentos que the the fai lido
 e pruguntado se sabia ou ouio
 dizer quem tinha lido a ditta

Quem tinha feito os ditos juramen-
tos em que foram deo mandados
e com que instrumentos e logo por
elle testemunhos foi ditto que
sabia por onzes dezes omeiros
que tinha jurado no proximo
Juramento e mais no alphe
e a pignora do Juramento con-
te a Juiz. Em Laidas Antonio
Alvares Quirica Jurado que
acresce - Perseus - Augusto
Frederico - Euada mais deon
tinha em a ditto de juramento
depois do qual se viu em mostra
vareta e Firmas de conclusao
pella theor mais firme e
monera seguinte - Firmas

Conclusao

de Conclusao - Aos vinte e no-
ve dias do mes de Outubro de
mil e oitocentos trinta e hum
anno nesta Villa de Nova Fre-
burga em meus Cartorios fiz
estes Autos conclusos a Juiz
Ordinario Francisco Perseus de
que por comtas fiz este Firmo
Em Laidas Antonio Alvares
Quirica Jurado que acresce -
Conclusao a vinte e nove de ou-
tubro de mil e oitocentos trinta
e hum - Euada mais de
continha em a ditto Firmo
de conclusao depois do qual

Dy...
re...
pillo...
ma...
gas...
repa...
de...
fir...
de...
o...
Cafro...
de...
re...
Tribu...
Outu...
ta...
=...
de...
de...
os...
lado...
em...
nos...
te...
e...
do...
arg...
Nov...
Tri...
rio...
que...

Depois de quas seis mezes
 e utro a Pronuncia profunda
 pello puz pello thos modo for
 mo e maneira seguinte = Pri
 gas as Testemunhas puet de Pron.
 repa a piroas e tirramento a
 de Florentina Boris pelloz
 firmamentos que fiz no prepa
 de Theodoro Maria de Silva
 e Gerias a lance no Nat dos
 Capangos passando Moudado
 de Capangos para ser piroas e
 meathida a Cadice Nova
 Friburgo trinta e hum de
 Outubro de mil oitocentos trinta
 e hum = Pronuncia Perseu
 = Uode mais se sustenta nem
 debrava em os ditos Autos de De
 fesa que tem e finalmente aque
 os fiz tudo dos, e de os fiz ter
 lado dos proprios que se acham
 em meus pados e cartorio e agnos
 mos me reporto em fe' alguma co
 ta Sabeserij confij e apegue
 e e vaide em causa que devida fof
 so, Nesta Villa de Nova Frib
 urgo aos Sete dias do mez de
 Novembro de mil oitocentos
 trinta e hum Ju. David de Alva
 nio Alvariz Gerias Fortino
 que o sub, crue. De fofica

Com fin cada ym,

Dadois l'ao Antonio Alvares

Termo de Audiencia

Aos cinco dias de Mayo, Termo
de Curitiba,

Aos d'os dias de Mayo de 1800
bro D'os dias de Curitiba
ta d'os dias de Curitiba
Nova Friburgo em nome
Cartorio de Curitiba
e Alvará de Curitiba
diante de Curitiba
ra de Curitiba
em Curitiba
vay de Curitiba
vay de Curitiba

Da
tune
viren
N
Chir
chur
domes
no ne
go em
puru
qui re
que
dito
Bene
vinda
va po
vapo
poreto
futo
Alme
me a
co por
tono

Scriptura de Liona que
 foy o Doutor João Borat para
 a dita de Livros Florentina
 Beres

Veio a quantos este publico ins-
 trumento de Escripção de Liona
 virem que souo no anno do
 Noventa e de N. S. de Christo Jesus
 Christo de mil e trezentos e vinte
 e hum annos e os quatro dias
 do mez de Novembro do ditta an-
 no nesta Villa das Nasas Frias
 go em mto. Cartorio comproues
 perante o Doutor João Borat
 que reconhece pelo proprio de
 que elan se e pora de mefain
 ditta que se temia Florentina
 Beres de ser guerra entre da
 verdade e a bida pora se fia
 va por fiador da culpa de de
 vada a que se prende ex officio
 pora de furo sobre os furo de
 furo de furo de Theodora
 Maria da Silva yulla ditta tri-
 me abonação. Thero de Liona
 e pora de Livros de Livro pora
 tendo a quantos de um mil

12
Deum mil' viz e para quem esta
gore de Joao que se foi conser-
vado ali e de outro ponto que
perdeu o documento fisco por
fiador e principal pagador da
ditta Estorutina Bem e po-
ra por esta anseida quanto
de cum mil' viz no caso de que
a mesma nao cumpra com ade-
tu minado no ditta Alvará as
que ali se obrigou a sua pessoa
e bens presentes e futuros e de
o mais bem oprimado e de
como assim ali se e obrigou de
por de lio por meu Tabel-
las e nos outros testemunhos
presentes Antonio Joao de Sou-
za Manoel e Luiz Comba juizo
e reconhecidos de meu Tabel-
las Ladislau Antonio Alvariz
que o Luiz Joao Boret An-
tonio Joao de Souza Manoel
= Luiz Comba = Eu e mais
de testemunhas em a ditta Curitiba
na officina que deu e fei-
mento aqui e ali extraheis do
Livre de memórias do ditta acorda-
mento levado a o qual me
reporro em si e de que esta a
bem e com o Luiz e o Luiz no
to Villa de Nova Friburgo

Donna Antónia de Souza e Silva
dona de 800 mil réis de rendas
e de 100 mil réis de hum
e En Padrisão Antonio -
Alvariz Taborda que o
benficio e a lagaria em
publico e de uso,

João de Souza e Silva
de Viro.



Padrisão Antonio Alvariz
Taborda

puras as
 tes. Alvan
 mdo ao
 go ao
 Há pro
 totta de
 vafa ex
 na pusa
 Sobr. Tio
 mis que
 ao e lhu
 Conhecim
 to de al
 por huan
 assino q
 mis no p
 me ead
 mes em
 maio Si
 mis de
 the Sr. A
 nos ag
 nada p
 da mes
 puras
 Cargos e

A Regencia em nome do Sr.
 Juiz de Fora

Seu Suberor que se
 te. Alvará de D. João VI. em 18 de Junho de 1820
 dando ao que Representou o Sr. Juiz de Fora
 ao Sr. Juiz Ordinário Francisco de
 Sá por bem que elle possa levantar
 a conta do crime que the Wotton da
 Costa ex officio pelo firmanento fôr
 na pessoa de Theodoro e Maria da Silva
 sobre a quantia de cem mil
 reis que prestou pelo que a Maria da
 Conceição usou a pessoa a quem o
 conhecimento deste factos que vis
 to teralado a dita Maria que fôr
 por bem levantar the alvará de bem
 como que a Maria da Costa deite a hum
 como para a conta de livros do dito cri
 me sobre fôr obrigado a pagar a
 mesma fiança no Livro do Registo
 mas a alabando de levar no dito a
 mais de modo que a fiança de porem
 the seria prestado com pagar a me
 nor que a de Registo quando a Maria
 nada por a mesma fiança no firmanento
 da mesma fiança não haure a ella
 fôr a mesma obrigada a cumprir a

Cargo servir ao lugar de hum

Por despacho do Juiz
Ordinario da Villa
da Nova Friburgo de
1 de Novembro de 1831

Deo. do M.º do Juiz Nova
Friburgo 10 de Maio de 1831

Oliveira Alvariz

Termo de Apresentação

Aos vinte e dois dias do mez de Novem-
bro de mil oitocentos e trinta e um
annos nesta Villa da Nova Fribur-
go em Casa da Residencia do Juiz Or-
dinario Francisco Peres aonde eu
Escrivão vim e aqui compareci presen-
te Florentina Berio Com. do Alvará
de fiança e por elle foi dito e que-
rido ao Juiz que como não tinha
havido audiencia e propozendo o
seu Alvará nos dias de sua apresen-
tação porisso pedia que elle ou-
ses seu Alvará por apresentação naõ con-
tra o seu Contra Mandado para
naõ ser porzo e bittar de Crime que
nommaso se trata avendo o Juiz omis-
so o Alvará achando conformi diffi-
rio ao Alvará e mandou para
presentar e mandou que se fizesse
saber ao Contra Mandado de que-
ra constar mandou o Juiz fazer o pre-

Cargo servir ao lugar e cum

opozante termo em que assignou a
afiançada e a Ladislao Antonio M.
varij Genivas Jutirino que o Gerou,
Florentine Burot

Vila da
burgo Ju

João
das B.
dinario
Fribur
da no
da hij

Stoa
rumban
eddy
servado
humla
tindunt
de goa
dinario
Variado
Justica
te Imp
guistas
puran
quay
te al
Ordina
Oro de
su ma
Cargo e

signor Cam
Antonio M.
u. o. Geru
Burot

Vila da Nova
burgo Juiz Ordinario,

31
Carta Poneatoria
torie na pado a regim
siminto de Florentina
Perio. Dirigida ao
Juiz Ordinario da Villa
de San Pedro de Can
tagallo,

João Jose Corvica Dias Cida
dão Brasileiro e actual Juiz Or
dinario nesta Villa da Nova
Friburgo seu termo Consta
da no Livro Crime na forma
da Ley etc

D. A. M.
em 13 de Ma
io de 1832.
Corvica

Para saber
Todos os Senhores Doutores De
embargadores Corregedores Pro
vedores ouvidores Juizes com
servadores Auditores Juizes para
tribunales de primeira e segunda in
stancia e Superintendentes Juizes
de fora de Offiços Ordinarios Or
dinarios Comatada no Livro Crime
Variadores Almutagies Officiaes de
Justica e mais pessoas de todo des
te Imperio do Brazil e mais con
quistas aguentas a quem on de e
jurante quem se cada hum das
quais esta Visão e promissas men
te a Vossa Magestade e Senhores Juizes
Ordinarios da Villa de San Pe
dro de Cantagallo ou aquem
seu munto no bra honrosos
Cargos servir ao lugar e cum

Cumprida desta minha Carta
Preceitoria Citatoria pertence
vai dirigida para o Juiz saber
em como por parte de Florian
tina Barco me foi feita repre
sentação humda sua Petição do
Juiz e forma seguinte = Ilust
rissimo Senhor Juiz Ordinário
Diz Florianina Barco mora
dora nesta Villa que ella se
publicante quer fazer citar a
Theodora de tal Viuva de du
cian no afim de tratar de se
lizar de futea pronuncia de
humda Duquesa tirada neste
Juizo e como seja a supplicar
da moradora no termo de Santa
gatto, cuja represento Prece
toria portante. Pede a Vossa
Senhoria de digam mandar se
por Carta Preceitoria Citatoria
dirigida a Justica daquelle
Villa afim de ser a supplic
eada citada para na primeira
audiencia do Juizo vir ope
nar o seu Libello a legatario
que de ser lançada e tomar

Tomar
tira a
u = Pa
de Ag
tanta
alim
nomme
sem do
progre
dicame
Vossa
ordinar
Arado
expre
aligra
Ho q
neste
sem de
por me
de aqu
Juiz tie
tanta
to tra
qual
tida

tomar e o fute por parte da Juze
 tua e sua Realidade. E Recorrido a
 u = Pappe Nova Emburgo de goito Dey.
 de goito de mita doito. Anter e
 trinta idor = Dia = Segundo o que
 alim se continha em adito. Regu
 mmento e o seu Despacho por
 bem do qual mandei passar a
 presente em forma periodica Juze
 dicamente pela qual Reguiero a
 vossa Moea dito Senhor Juiz
 ordinario a prenha de dita de
 Charado que sendo he annua
 representado sendo por mim
 assignada e chada com o
 Mo que purante mim tem
 neste Juizo que he o valla
 em dillo excauzo de goy de
 por nulla o seu Congruen
 e a qual quer Officia de
 Justia fazer a litica con
 tante do Reguimento nes
 ta tramcripto de goy da
 qual satisfito. Sua Re
 tida este ante Juizo ain

Ante a falta de escravos que es-
ta cidade precisa por parte
de algum trezeiro de quinquenta
com algum genheiro de Embor-
go ao Compromisso e peneira
desta Vassa e Herce de Minas
tomara com o mesmo man-
do em ante apartado e
con licenças do party, tem
travantes quize aquadras e
cartorio domesmo e escravos
em Vassa e Herce a fim de
prestar para serviço a sua Ma-
jestade Imperial e Na-
cional serviço Justiça a party
camim e mais e pagar os mes-
mos quando em nome do mesmo
Augusto Senhor mofor man-
dado por Vassa e Herce apre-
cado, esta vai escripta por
Ladislao Antonio Alvares e
escravos futuros do Juizo Or-
dinario, dada e passada na
Cidade de São João Ba

Baptista
go ao
Doutor
uvin
justis
marq
Rogier
em
tonio

N. 48
P. Oliveira

Cumpra a Villa de Langatão
13 de Setembro 1832

Cavalho

Certifico que em virtude de dajmatoria
e sitatoria Citei Theodoro de tal filho
de Luciano em sua propria pessoa na
maior pitega de Clarada que he a gra-
va ser a curada na pitega de este
Juizo emfi do que passo o presente
Fazenda do Inguirer 15 de 7.º de 1832

Antonio das 5.º Poza

Escrivão de Merinho de Officio

Daundineia

Aos Cinco dias do mez de outubro
do de mil e oitocentos e trinta e
dois annos nesta Villa da do-
va Tribuna em publico e
grat audience que na lang
della daundineia e finto party
seos promissores fazendo esta
va o fuy ordinario foy foylo
omia dia e ali por ali fuy
foi mandado ao Alcade Luiz
Comba que ten ha o fuylo
porturo da daundineia, pu-
blicar a presente audience que
supra argu e ali foy. Compa

comprouro por parte Flaminia
 Bore i pro. Ma foi dito segun-
 do ahi fuz que a presente
 addim. de trans. lida por
 esta. Citatoria e pmeatoria
 a Thadora de tal Vinha de
 Luannu. Diz Ladeira para
 na presente audiencia vis o
 Juiz e seu libello a curato-
 rio em comeg. quencia de huma
 Dava. a Thadora a segun. m-
 to da citatoria que se outou
 vir ahi por muniada para
 o que segun. ahi fuz que
 sendo a citatoria. a pmeatoria
 e comprouro. e segun. a
 termo de seu segun. m-
 muniada por muni. outou
 por Ma. e Thadora. e hui
 ma audiencia de segun. de
 lida. e Thadora. Thomas
 e segun. por parte de Justi-
 ca. e segun. visto e visto por
 ahi fuz informado da di-
 do Officio de aver lida
 a citatoria em de tmb. p-
 mo passado para pmeoria
 de Thadora mandou que se
 a citatoria pelo Portiro a que
 satif. o que sendo de sua
 e na. Comprouro. e segun. m-
 por Ma. a vista de o que ahi
 fuz. e Thadora a lida para a lida

este thesouro de huma audien-
cia auctora digo huma au-
diencia a the honra do Comen-
te que na del ha caminto ao
que este juiz mandou fazer
este termo que toam por den-
branca nome. Parta o the de
audiencia aonde ateguem e
della a quem os tundi a quem
em Vespere de Radis lio Anto-
nio Mary Gervao que o sen-
viz

De Audiencia

Aos doze dias do mez de outubro
de mil e oitenta e tres annos
anno desta Villa da Boa
Friburgo em publico e geral
audiencia que na Casa da Audiencia
ordinaria se fez por the juiz
Ordinario Joao da Costa
Dias e hi por the juiz de ma-
rdo pelo thesouro de
Posturo da Audiencia de
Comba publico e geral
audiencia que se fez ao
que o thesouro da Audiencia
no presente do thesouro da

Porco
te and
Thodor
m e fi
bello a
munici
vapo
aprego
ynth
tomo q
camao
the the
te to
te de
vinte
com the
ono que
vista a
aprego
tiro q
com que
the a
fiz ac
parte
crava
trouer
the the
the the
que que
no mu
iniao a
que ou
Eu da

Desejo que o Sr. Juiz mande que o promotor
 da audiência ficara e girado
 Thaddeus Charles Galbraith para
 no ofício de promotor e de
 libello a lustrar sobre a P.
 municipal que tem o nome de De
 vapo tirada desta Juiz e que
 a promotor actuatora sendo por
 parte a lustrar dos indicados
 termos por si o Sr. Promotor
 camão comparando por a
 sua lustrar lustrar de par
 te tomar o ofício por par
 te da Justiça e que o Sr. Juiz
 virá na promotor desta Juiz
 com um libello alusar o Sr. Co
 mo promotor da Justiça a
 vista do que o Sr. Juiz mande
 a promotor actuatora pelo pro
 tivo que deu sua f. não
 com o Sr. Juiz nem outro por
 o Sr. Juiz do Sr. Juiz o Sr. Juiz
 Juiz actuatora por lustrar de
 parte a lustrar lustrar e que o Sr.
 Juiz como promotor do Juiz
 trazer a primeira audiência
 o Sr. libello alusar o Sr. Juiz
 o Sr. Juiz mande fazer este libello
 que tem o nome de lustrar
 no Sr. lustrar do Sr. Juiz
 Juiz aonde a lustrar e de a
 que o Sr. Juiz a lustrar
 em lustrar do Sr. Juiz

Exercício que se fez

D. audiência

Por try dias do mes de Novembro
bre de mil e cento e trinta e cinco
dois annos na Villa da Ribeira
do Burgo em publico e geral
audiencia que na hora de tarde
se mandou a fute party e
Promotorz de mdo e tava
a fute ordinaria fute fute
nao dia, e ahi por ahi fute
foi mandado ao Alcaide fute
comde que tomara fute de
Porturo a paguear a paguear
audiencia que se fute a fute
satisfy ahi por mdo e tava
Como Promotor da fute fute
dito que a paguear a fute
opirica ahi a fute
por parte da fute fute
ahi fute fute fute
que fute ahi ahi
ahi fute fute fute
contrarias pua fute
mudo e logo pua fute
dito fute ahi fute
que fute fute fute
to, fute fute fute
a fute fute fute

no mesmo libello as quaes
foram ouvidas libello proouper
vdo e libello as dny audi
mny assignado, alhe para
contrarias para dny casu
to e libello continencia ou
to com vista na forma de
quaes, as quaes foy
mandado fazer este termo
que tome por humbranca
no meu paratello de an
duary onde assignado e
agora ouvidas as quaes
refiro. Eu foy lido e auto
no e thary humbranca que
e humbranca

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely a historical document or letter.]

[Large initial 'P' in cursive script.]
...gen
...te Imper
...de gravi
...gens E
...del aus
...low alt
...travio g

[Large initial 'P' in cursive script.]
...gen
...do anno
...de van
...adorat
...ado Lau
...no et
...regit
...signat
...Nigru
...quid p
...ce piron
...nodia
...no ann

[Large initial 'P' in cursive script.]
...gen
...consta

seguinte portmanteau para servir a sa-
lidade da Verdade, e de servir para
afinal doação e de servir o lar,

P
que neste tempo, em um momento,
destruido deve abrir a Condema-
da em uma que o lar pode para
seu emenda e exemplo de outros
satisfazer do público governo
de todos,

J. P.

J. R. L.

de Justiça em n. m. m.
que modo.

P. P. N. S.

Procurador,

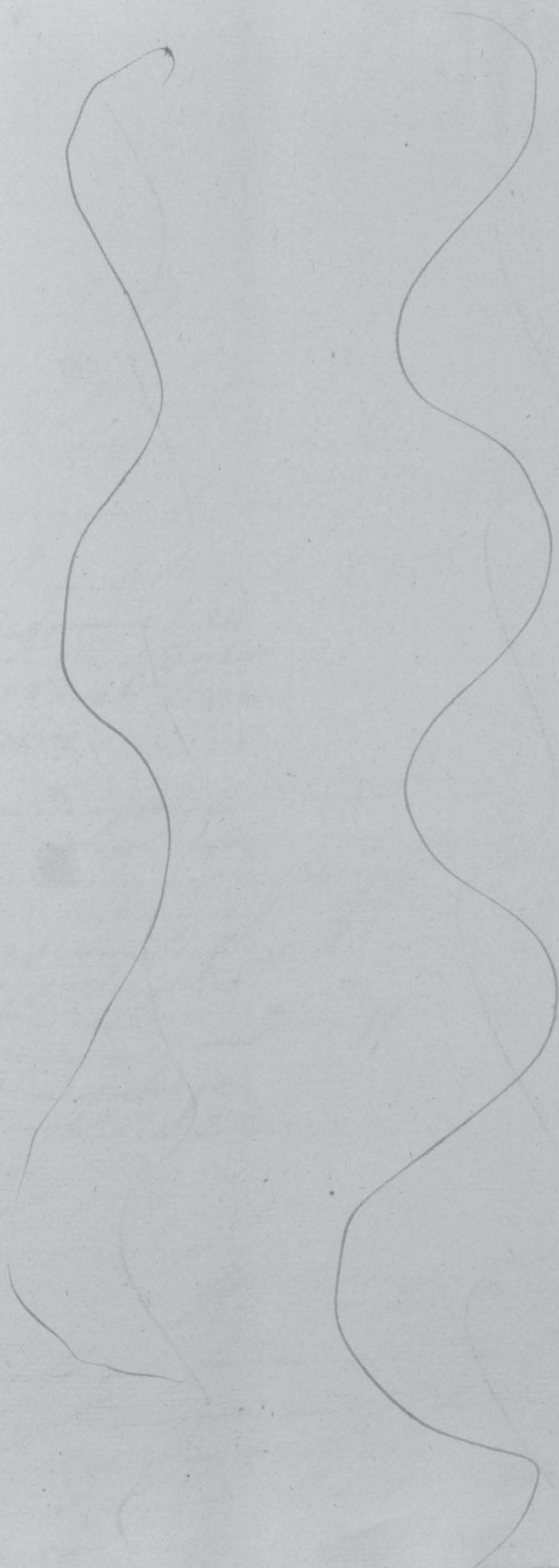
João Antonio de Azevedo

...esta
...uma
...ro,

...thom
...condena
...para
...outro
...ver

...ep.
...m.

...
...
...
...



Informe o El Cor
noo Nona Fribur
go 3 de abr 1832

Diaz

Concluido a pporoga
 Cao da Graça e que
 rida Contanto que
 trate os termos do
 seu Juramento p.
 que fante esta ao
 Ato de Escrição
 os termos me le Cavis
 Nova Friburgo
 5 de 96.º 1832.

Diary

Ymo ~ Yiz Exmaris

Tenho a honra de dar a V.ª que a
Suzeta em tran em San. Luiz nam.
em 18 de agosto de 1832 teve o
ra. de franco a 7 de B.º de 1831
foi apresentado a V.ª em 22

de 16^{to} de 1831 foi lançada de parte
torn em 12 de 8^{to} de 1832, foi tomada
fute por parte da Justiça em 3^{to}
de 1832, hi segun tempo a Juy
mar a 2^a que mandava a
for servido Nova Friburgo
de 16^{to} de 1832.

O Escrivão

José Luis Antonio Alvará

Ajuntada

Aos Vinte e tres dias do mes de
Novembro de mil oitocentos e trinta
e dois nesta Villa da Nova Fri-
burgo em meu Cartorio junto a
estes autos o Alvará de fianca,
que ao diante se segue, e para com-
tar foi este termo eu Nicolau
Coelho Messias Escrivão que o
escrevi.

A Regencia em nome do Im-
perador do

Faço saber aos que este Alvará
de Prorrogação de Prazo vierem, que
atendendo ao que representa Ho-
rentino Bercó ao Juiz Ordinário
João José Correia Dias, ha por
bem que ella possa continuar
a levar-se sotto do crime que
lhe resultou (da Devassa Coofficio
pelos fôrmentos feitos na pessoa
de Theodora Maria da Silva so-
bre a mesma Prazo, que já pos-
tore na quantia de Cem mil Re-
is) que manda as Ministros
e suas pessoas aquiescer e con-
ceder o dito fôrmento, que visto
ter dado a dita Prazo ha por
bem prorrogar-lhe mais o tempo
de hum anno, que corra da data
dado para sotto o cabal do tra-
tado dos termos do seu livramento
e o seu Juiz obrigado as mes-
mas condicoes estipuladas na

na Gracia já presentada e ne-
gativa no Livro nos Registos
e não se acabando de livros no
dito anno, demandando que a fiança
se pague, não lhe será mais
promovida, sem pagar as multas
e que a Lei exige, e sendo con-
firmada a sentença final, do
juiz da mesma Gracia, não
havendo della recurso, e sera
obrigada a comparecer nos
Audencias e seguir os termos
do seu Livramento, compen-
do-se entre Provoçoes de Al-
vara, como nella se contem
pagos de novos directos que-
rentes e quarenta Reis, que
se carregaram ao actual re-
cibido, como ha de contar
af 24 de Livro primeiro de
sua Recuta, como se viu do
respectivo conhecimento em forma
A Regencia em nome do Im-
perador o mandou pelo seu
Juiz Ordinario da Villa

da Nova Friburgo João José
Correia, em despacho de seu co-
lo corrente, e assignado pelo
juiz companheiro Luiz Ferreira
da Silva, por quem este vai
assignado. Dado e passado
neste Villa de Nova Fribur-
go aos quinze dias do mes de
Novembro de mil e trezentos
e trinta e dois, Decimo primeiro
no da independencia do Impe-
rio, desta mil e duzentos Reis
de assignatura Otto centos Reis
e Eu Nicolau Coelho Moraes
segundo Tabalias que o escre-
vi

Luiz Ferreira da Silva

Por Despacho do
juiz Ordinario de
Nova Friburgo de
Novembro de 1832.

N.º 63

Deve pagar de Lello 8000 Nova
Friburgo 15 de Novembro 1832.
Mestred. Oliveira

De Audiencia

Aos vinte e trez dias do mez de Novembro de mil oitocentos e trinta e dois annos nesta Villa da Nova S. Paulo em publico e gran Audiencia que nos Paços da Camara Municipal, fazendo estar aos feitos partes e seus procuradores o Juiz Ordinario o C^o Luiz Ferreira Leal, ao ceppo de publicada esta pelo porturo Jose Berenguer, compareceo presente Mercurio na Pessoa em propria pessoa, e posella foi dito e requerido que tendo expirado o seu primeiro Alvara de fianca em sete do cometa antes de finalisar os termos do seu Livramento e tendo obtido prerogativa da Graça para não ser preso e poder continuar salta a terras se neste juizo do crime que lhe imputarao, e tendo obtido a prerogativa da Graça já indicada, e era a que apresentava, requerio a elle Juiz que lhe houvesse por apresentara mandando se lhe fizesse seu Contramandado em vista do que elle Juiz examinando o mesmo Alvara e achando-o conformi em differente ao requerimento da supplicante houve

houve
tudo

que
expirou
nos
por
publica
tudo
terme
dico
Necor
que o

O loy
anno
da
torio
ao Ju
reina

fer e
Coelho
o escr
Co

Guil
pr. em
gracia
ave seg

homem o Alvará por apporem-
tado e conforme mandando
que cumprido na forma de sua
exposição se lhe fôrse conclu-
tor para ser julgada a Gracia
por sentença dando-se a sup-
plicante contra mandado, que por
tudo constos aqui lancei este
termo tirado do Protocolo das
Audencias a que me reporto em
Nicolau Coelho Messias Escrivão
que o escreveu

Termo de Conclusão

E logo no mesmo dia mez e
anno retro declarado nesta Villa
da Nova Friburgo em meu Cas-
torio foi este Alvará concluso
ao Juiz Ordinario Luiz Fer-
reira Leal, que para constos
foi este Termo em Nicolau
Coelho Messias Escrivão que
o escreveu.

Concl. em 23 de Nov. 1732

Guio o Alvará de prorrogação
pr. conforme a consequencia da
gracia do mesmo concedida proda
are seguir extermos do seu livro

mento Nova Friburgo 24 de abr.
de 1832

Luiz Ferr.^a Lialys

Juntada

Por Vinte e quatro dias do
mês de Novembro de mil oit-
centos e trinta e dois nesta Cê-
lula da Nova Friburgo em meu
Cartório junto a estes autos a
petição e Procuração da Re-
sponsável Bessa, que ao di-
ante se segue, que para
constar foi este Termo eu
Nicolau Coelho Menezes Es-
crevi que o escrevi.

24 de 9 br.

tava
 las do
 mil outo
 sta Vel.
 em men
 tutor a
 da Ri
 as de
 cura
 e cu
 Des. G.

P. art. after Maspin do

Lialy

Edw.

Procuração Bantante
que faz Florentina
Beres' a seu Marido
Mestres Francisco de
Oliveira

43

Saiba quantos este publico
Instrumento de Procuração Banta-
te verem, que sendo no anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos
e trinta e dois aos quinze dias
do mee do Novembro do dito
anno nesta Villa de Nova Fri-
burgo em meu Coutado, compare-
ces Florentina Beres', moradora
nesta Villa, reconhecida de seus
Tabuleiros pela propria, a qual di-
ce em presenca dos Testemunhas
no deante nomeados e assignados
que f' este Instrumento nome-
ava por seu Bantante Procura-
dor nesta Villa a seu Marido
Mestres Francisco de Oliveira
com todos os poderes e attribui-
coes para por ella Outorgante requi-
rer todo o seu direito e justiça

fazendo consiliacem que lhe
parecer, preitos qualques li-
ta juramento ora altura della ou
trazendo supletorio e decisorio
embargos qualques despacho ou
sentença e delle appellar ou agru-
var para instancia superior, tra-
ta de seu juramento e o mesmo
fazer em outros casos de qual-
ques qualidades Crimes ou civis
ou Ecclesiasticos moveidos e por
mover em q a outorgante seja au-
tor ou lig como tambem arreca-
dos e Dinheiros bens ouros ou presta-
que pertencem a elle outorgante
segundo em todos estes final de-
cretos ou sentenças, executas a quem
for preito e fazer estas sendo
necessario arrematar bens para
seu pagamento passar recibos e
quittacoes do que receber e memo
cobros da Fazenda Nacional Juizo
dos Aparentes e de Orfaos, Provedor
substituees esta em hum ou mais
Procuradores nomeos Letrados na
Corte porque sendo o que por elle

44
foi obrado a bem della outorgante
havendo por forma e valoris neces-
sando somente para se a nova
Citacao e juntamente assignar
tudo os termos e Autos judiciais
e extra judiciais e fazer os tractos
e contratos que lhe parecerem
inter cessosens e transaccosens
citacosens licitacosens ajustes com-
proissosens protestos e contraprote-
tos e tudo o mais que for a
beneficio della outorgante sem
necessa de poderes ainda que
especificados nao sejam nenta
Procuracao em fi' de que me
pedio the lavrasse este Instru-
mento que the foi lido e pub-
licado conforme acceitou e assignou
com os testemunhos presentes Luiz
Vial e Antonio Jose Pereira Tabata-
giba ambos moradores nenta Villa
e termo, pessoas de nome Tabatins ou
conhecidas de que deu fi' e assigno
em publico e lido

Em testemunho de Verdade

Nicolau Celso e Mesquita

Florantina Berrot

Com. Lethemunka, Antonio Jose
per Saty Caffé

Louis Vial

Nº 62

Pg. o. Sello quarenta Reis
Nova Friburgo 15 de
Novº 1832.

Mendes

Pg. crant supra

Clavara

Aos vinte e seis dias do mez
 de Novembro de mil oitenta
 e trinta e dois nesta Cih
 da da Nova Friburgo em
 meu cartorio foy entre du
 tos com vista do Procurador
 da Re' Medelino Francisco de
 Oliveira, cujos autos contem
 quarenta e seis folhas escri
 ptas eita inclusive, que pa
 ra constar foy este Termo
 eu Nicolau Coelho Mendes
 Escrevaõ que a escrevi.

Vista a 26 de Nov^o 1832.

Junta de

Por sette dias do mes de De-
zembro de mil oitocentos e trinta
e dois annos nesta villa da No-
va Friburgo em meus Cartorio
junto a estes Actos a Contra-
riedade da Ch' que foi offereci-
da em Audiencia em duas fo-
lhas de papel com tres encia-
lhas escriptas somente, do
que para comta foi este tes-
mo em Nicolau Betho Mer-
cedes Escrivaõ que o escrevi.

P.
ga
pin

mo
Lib
drin

P.

do
ton
Cria

br
tos

P.
do

vin

P.

em
que

E. S. N^o

26

3.0

P. E. quando nulla pueri ab isto
curio. Insuper totum amplexum H.
cum deponenda videri pueri officio a

omnibus bonis, et omnibus in mundo
laetissimis acris de omni pueris fa-
muloas inter omnes gustos potat mo-
tuo comitatus circundatis.

4^o

P. hu. al. arundo - u. outa reg. amara
modis gustu dignu. S. agniti h. p. i. imita
arim. rursus. Sin. amara. indurata. de
ofensu. arripiente. ad utrum. eius. al.
ambusa. cum. mundo. p. angaria. de. uis
tius. dignu. al. comitatus. modis. S. h.
dura. uis. q. u. h. uis. uis. uis. uis.
dura. p. uis. uis. uis. uis. uis. uis.
p. uis. al. q. h. uis. uis. de. h. uis.
u. p. uis. com. ar. uis. uis. uis. uis.
hu. uis. uis. uis. uis. uis. uis.
ad uis. uis. uis.

5^o

P. hu. tanto. q. uis. uis. uis. uis.
dura. uis. uis. uis. uis. uis. uis.
com. ar. uis. uis. uis. uis. uis. uis.

Quod in eadem iuris etiam in iuris
quodammodo debet aliquo, cum sit pri-
mum per iudicem q. actus formis et q.
fieri debet quodammodo ante de iudice
q. des p. q. respondere.

60

P. In act. con. hunc adus de. nas
quis non cognovimus p. procedimus ante
aliquid de iudice quodammodo debet
quodammodo p. ipse per quodammodo q. de p.
tota non debet quodammodo ante am-
per de iudice de. de.

7

P. In toto eadem q. as de iudice de
quodammodo in quodammodo ante debet quodammodo
ante, contra omnes de. de. ante ante
licet de iudice de iudice ante de. ante
de. q. ante de. de. ante ante ante
ante de. ante ante ante ante ante

11

11

11

abstine mundo et carnis, sed et
vinea in cuppe et auro officio signatus.
In amplexibus de bene no. g. d. f. a. s.
et f. i. s.

A. P.

P. N. m.

C. C.

Coma Permoda D. d. d.
D. d. d. f. d. d. d.

Audiencia

49

Aos Sette dias do mes de Decem-
bro de mil oitocentos e trinta e
dois annos nesta Villa da Nova
Sriburgo em publico e geral audi-
encia que aos feitor portos e seus
procuradores fazendo estava nos
Paços da Cammora Municipal.
Coffe Luiz Gons^{alves} Leal, Juiz Ordina-
rio nesta Villa, ao depois de
publicada esta pelo porteiros
Jose Beriquez com pueres pre-
sente Mendelino Francisco de Oli-
veira como procurador Barrant
de Therenitino Berco, e por elle
foi lido e requerido ao mesmo
Juiz que nos Autos Criminis em
que sua Constituinte he elle, cu-
jos the fores dados com visto pa-
ra contrarios o Libelo accusa-
torio que por parte da Justica
foi prop. unto, em consequencia do
que por parte de sua Constitu-
ente vinha offerrecer a sua con-
trariiedade, como offerrecida ti-
nha e que recebida que fosse
requeria se lhe abrisse a dilacao
para provar seus Allogos, e que
Lida sendo visto e ouvido pelo
Juiz, informado dos Autos que
prova corria em

que approvamos mandando que
se juntasse aos Autos a dita
contradição, e que se lhe
abrisse a deliberação de prova por
vinte dias na forma requie-
rida, do que para constar man-
damos fazer este termo em que
assignou os Protocollos dos Ju-
diciarios, e d'elle aqui se entende
ao qual me refiro, eu Nicolau
Costa Almeida Escrivão que o
Escrevi.

Assentado

Aos dez dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos e trinta e dois an-
nos nesta Villa da Nova
Friburgo em Casas das Resi-
dencia do Juiz Ordinario Le-
vi Ferreira Leal ouvidor e
Escrivão assim e aby por
elle Juiz foram proquntados
e inquiridos que as testi-
monhas que ao diante se
seguem digo inquiridos as tes-
timonhas que ao diante se
seguem, que por cons-

50
para contar dei este
termo em Nicolau Coelho
Mendes que o escrevi.

Jeronymo de Castro e Sousa
homem branco casado morador
no termo desta Villa que vi-
ve de Lavoura Testemunha
Citado e Jurado aos Autos
Criminaes em hum Livro
delle em que p[er] sua sua
direita p[er]ora jurou a ver-
dade que souber, e disse
ter de idade trinta e tres
annos, e de costume seada
dici, e s

Quando lhe perguntado pelo
contendo da Contrameada
da Re' Florentina Berco que
lhe foi lida e lida e lida pelo
dito Juiz disse elle Testemu-
nha os primeiros artigos que
nunca soube que a Re' tives-
se duvidas antecedentes com
a Salora. Ao segundo artigo
disse ser verdade o que a l-
ga a Re' pois corria em

que appare

em voz publica o Marido da Re-
ta amirada ilicito com a Au-
tora. Ao terceiro Artigo dice
ser verdadeiro nas os' fulta
voz publica e denuncia pro-
pria delle testemunha.
Ao Quarto Artigo dice que
outra' deve o mesmo que de-
ga a Re'. Ao Quinto Artigo
dice ser verdade o que a Re'
alega, e que nao houvera lera
que lhe ficasse. Ao Sexto
dice que sabe por lhe ter
dito a Autora que nada
queria de procedimento con-
tra a Re', aপর de ter sido
para isso convidada, e que
se havia algum Requeri-
mento para o mesmo fei-
nao era por seu concen-
timento, e sem pedir a
alguem para o fazer.
Ao Setimo Artigo dice que
sabe por a propria Au-
tora lhe ter dito, que for-
tal qual alega o Artigo

51
Ao octavo artigo dice que confis-
mava pelo que já tinha dito
nos artigos antecedentes. Ao
nono dice que a Autora era es-
candoleira verdadeiramente, Ao
decimo dice que não sabia quem
o caso era de rixa, depois, dice
que a fiançada que a Ch' dona
na Autora fora em consequen-
cia do frequentar e não por vi-
cia por saber que se davam
a menor inimizade depois dos
primeiros factos contados nos
primeiros artigos Ao undeci-
mo nada dice, que depois de
lleu ao fim por achar confor-
me assignou com o jur. o
seu juramento Eu Nicolau
Coelho Mendes Escriva que
o escrevi

Lidgy Jeronimo de Faria e Sousa

Relacio Pute de Oliveira, homem
parco, casado, idade que dice ter qua-
renta e cinco annos, que vive da
lavoura, morador no termo desta

Nesta Villa, Testemunha Etada
e Jurada aos Santos Evangelhos
em hum Livro delle em qua
por sua mae decida para
dela a verdade do que souber
O sendo-lhe perguntado pelo con-
tento na Contravencao do pri-
meiro Artigo dice elle tes-
temunha que nao lhe consta
que a Re. tivesse Livros com
a. Testora senao aquella de que
faz mencao a Contravencao.
Ao segundo Artigo dice ser
verdade o que allega. Ao Ter-
ceiro Artigo dice ser a mesma
de sabida. Ao quarto Artigo
dice carem dois que fora co-
me allega, e que elle Testemu-
nha viu a Testora depois
do facto que expressa o Ar-
tigo sem brar alguma.
Ao quinto Artigo dice a mes-
ma do antecedente. Ao Sexto
Artigo dice elle Testemunha

testemunha que soube pela
mesma autora que tes dets.
que tinha sido fideida pa-
ra proceder contra a Rei-
ma que elle nao queria sa-
ber de qualidada de procedi-
mento algum contra a Rei-
nem para isso copurava
e ao Setimo Artigo dice
que se apparecia requimen-
to contra a Autora, ella o na
tinha mandado fazer nem pa-
ra isso copurou. Ao Octavo
Artigo dice ser verdade o que
allega e que se retirou dali
la sem quiseser ser parte nem
quiseser saber de nada como
ja dice, Ao Nono Artigo
dice que era verdadeiro o Ar-
tigo por quod assim aconteci-
ra com varias pessoas. Ao
Decimo Artigo dice ser ver-
dade a Amiraes do mar do

da Mãe com a Sutura. Aos
poucos nada dice, que depois
de lhe ser lido o seu juramen-
to e achas conforme assignou
com o Juiz eu Nicolau Co-
elho Messias Escrivão que
o escrevi. Felice. Porto del Rio
Lialy

Careiros Jose da Motta homem
pobre, solteiro, idade que dice ter
trinta e cinco annos, que vive
de jornaleiro, morador no termo
da Villa de Terremunda Ci-
dade e jurado aos Santos Evan-
gelhos em hum livro delle
em que por a sua mão di-
recta para dizer a verdade
do que soubesse, E sendo-lhe
perguntado pelo Juiz pelo com-
theo da Contramestade da
Mãe dice este testemunha do
Primeiro Atigo dice que
era verdade o que alega, pois
nao lhe consta que a Mãe seja
soubes de desordens nem que

Longa fazer mal ao proximo.
 Ao Segundo Artigo dice que
 tambem era verdade o que al-
 gava pois era constante Ao
 Terceiro Artigo dice ser ver-
 dade o alegado do Artigo pois
 que sendo elle testemunha
 soldado nesse tempo e estando
 nesta Villa de Itacaré, era
 entao a Autora casada
 e seu marido vivo nesse
 tempo, era o tempo da ami-
 ziaçao do marido da Ré com
 a Autora, que por esse mo-
 tivo o marido da Autora
 teve suas varas com o ma-
 rido da Ré, parece segundo
 dizem pelo tes topado Ao
 quarto Artigo dice ser ver-
 dade o que alega pois que
 o marido da Ré tendo se reti-
 rado da Amizade da Autora
 pelas duvidas que teve com
 o marido da Autora; depois
 que aconticeu morrer o Mari-

O Marido da Autora, tor-
nou o Marido da Phe'a
frequentar a Casa da Auto-
ra que foi quando a Phe'
veio em procura de seu
marido na noite mencio-
da no d'artigo topou a
Phe'a seu marido com
a dita Autora, e que fora
então que a Phe' deu na
Autora a pancada com a
chave que levava, mas quem
sabe q' disse com intenção de
a offender, pois em tal caso le-
varia hum pau ou outro es-
mo e não hum chave, e
que também sabe por ver
que depois que o Marido
da Phe' se afforou da a-
miração com a Autora, a
Phe' pegou a fazer amoras
com ella e se veritava até
ao ponto que a Phe' topou seu
marido com ella e elle deu

54
e lhe deu a pancada Ao
quinto Artigo dice que
depois da pontada elle ter-
minou a via a Tutora sem
qualidade de lras alguma
por ter recebido hua lra pan-
cada com a chave na cabeça
e tanto assim que a vis-
to no ventro da dor con-
o batique. Ao sexto dice
era verdade o que Alegava
o artigo, pois que a Tutora
dizia em publico que nada
coperava para procedimento
algun contra a lhe pois q
conhecida a sua veraz. Ao
setimo dice que nada Ao
Oitavo dice o mesmo dor an-
tecentos Ao Nono dice que
era verdade o artigo, pois era
era escandalo e amig dos
Carados, Ao Decimo dice
o mesmo, Ao Undecimo

As undecimo nada dice,
e mais nada dice, que depoi
de lhe ser lido o seu juramen
to e a chor conforme assigna
o seu juramento de Crue
por nao saber escrever, Eu
Nicolau Coelho Meschedes Cr
cruado que o escrevi.

Lially

Segund. Carminis + Jose da Motta

Damiao Pereira da Costa Durao
homem branco, idade que dice ter
vinte e hum annos, solteiro sacra
dor nesta Villa, vive de Lavoura
Tentamente citada e jurado ao
Santos Evangelhos em hum li
vro dellas em q poe a sua
mao devida para dar a
verdade de que souberne
de contumes dice nada e

Endo - the freiguentado pelo com

pelo contrahendo na Contraria-
 dade da Re^a Florentina Be-
 so' que tudo lhe foi lido e
 declarado pelo dito Juiz di-
 cendo elle Testamunha ao pri-
 meiro Artigo, dize que era
 verdade o que continha o artigo.
 O Segundo Artigo dize que
 sabe por ver e ouvir dizer que
 o Navio da Re^a andou de Am-
 sterdã com a Capitã, e que ao de-
 pois se retirou della. Ao
 Terceiro dize nada Ao quarto
 dize que ouvira dizer o que con-
 ta do Artigo tal e qual. Ao
 Quinto Artigo dize que ouvi-
 ra dizer o que menciona o ar-
 tigo e que nas Re^{as} ficou
 ligada alguma. Ao Sexto Ar-
 tigo dize nada Ao Setimo
 nada dize, e assim dos outros
 por ter estado ausente nesse
 tempo da fermento, e depois
 de lhe ser lido a charta con-
 firmo o seu juramento

Juramento o assignou com
o Juiz. em Nicolau Coelho Men-
des Escrivaõ que o escrevi.

Linh

Damiao R. da Costa

Duroo.

Gregorio Rodrigues Marques ho-
mem pardo, solteiro eado que
dici ter vinte annos, dezo Vinte e
hum annos, que vive de seu of-
ficio de sapateiro nesta Villa
Testemunha citada e jurado aos
Santos Evangelhos em hum li-
vro delle sem que por a sua
acusaõ directa possa dizer a
verdade que souberem; E sendo
lhe perguntado pela contradi-
cção na contrariade, do primeiro
artigo dici elle testemunha
que a lhe he pacifica, e ver-
dadeiro o artigo pois mas he
consta a elle testemunha
que seja amigo de fora mal
a ninguém, dando mesmo

mesmo sendo offendida bem co-
mo sempre a praticou com a
Tutora. Ao Segundo artigo
diz ser verdadeiro, e constante.
Ao Terceiro Artigo diz ser
a propria verdade, pois que elle
testemunha viu o Marido da Rê
mettido em casa da Tutora, de-
pois que elle morreu o Marido,
tendo o mesmo já ha muito
tempo se desvanecido da dita
amurada, por melhor que o fale-
cido marido da Tutora tiveram
com o da Rê. Ao Quarto diz
ser verdade pois que a panca-
da foi dada pela Rê na
Tutora com a chave que
levava na mão pela ter
topada com seu marido, o
que foi constante. Ao Quinto
Artigo diz ser a propria
verdade pois que a Rê rece-
beu da pancada hum leve
ferido na cabeça que a en-
cobria com o cabello, e que se
a offendera em sua saude
nao se hueria por a dançar
dali a dois dias, como elle

Como elle testemunha e
tinha visto, em hum carta
que Ao Sexto Artigo di-
ce que foi publico e que obis
e Artigos Ao Setimo ar-
tigo dice ser verdade pois que
ouros dizem a propria autora
que se tinha qto. regularmen-
to em nome della era
falso, pois que ella nao e
tinha mandado fazer nem
queria saber de nada. Ao
Oitavo dice o mesmo dos an-
tecedentes. Ao Nono dice ser
verdade e ser escandalosa, pois
era bem senaurada por dos
quantos a mimto. Ao Decimo
nao dice. Ao Undecimo dice
nada. O nada mais dice
e depois de lhe ser lido o seu
juramento e achos conforme
o assignou com o Juiz Eviden-
colau Coelho Mendes Escri-
va que o escreveu.

Luzia Rodrigues Mariz

Audiencia

57

Aos dezanove dias do mez de Dezembro
 de mil e oitocentos e trinta e dois
 annos nesta Villa da Nova Friburgo
 essa publica e geral audiencia que
 os futeis partes e seus procurado-
 res farão e citava nos Paços
 da Camara e Municipal o Ca-
 pitão Luiz Ferreira Leal Juiz
 ordinario desta Villa ao de-
 pois de publicada esta pelo
 Posteiro Jose Berenguer, com
 pareceres pivezentes o Procu-
 rador Bastante de Honra
 Lima Bessa, e requerio que
 tendo dado a sua pessoa
 dentro da delibacão que lhe
 for dada nos Autos de seu
 Livramento na delibacão
 em que he parte a Jus-
 tica e como assenta ter ca-
 do quanto lhe basta pa-
 ra mostrar a sua jus-
 tica requeria a elle Ju-
 iz que a puzas de ainda
 mais ter provida a delibacão

a dilatação concedida lhe man-
dasse abrir e publicar as
inquiricoens e que se lhe
continuasse vista dos au-
tos para dar a final,
para o que se lançasse de
mais provas e que tudo
vinto e ouvido pelo dito
Juiz na forma do seu
requerimento houvesse as
Inquiricoens por abertas
e publicadas, e que se con-
tinuasse a vista dos autos
para dar a final, havon-
do os por lançados na
forma requerida e não
comparecendo mais ninguém
mandou o Juiz fazer este
termo que eu lomei por
lembrança no meu Pro-
tocolo das audiencias e
della aqui o estendi ao
qual me reporto eu

Em Nicolau Coelho Mendes
Escrivão que o escrevi.

58

Termo de Vista

Aos dezannove dias do mez de
Dezembro de mil oitocentos e
trinta e dois annos nesta Villa
da Nova Friburgo em meu
Castorio faço estes autos com
vista do Procurador da Re'
Honrentina Berró, que para
contas foi este termo. Eu
Nicolau Coelho Mendes Escri-
vão que o escrevi.

Vista em 19 de Junho 1832.

Apresentação

Aos vinte e nove dias do mez
de Dezembro de mil oitocentos
e trinta, e dois annos nesta
Villa da Nova Friburgo em
meu Castorio por parte da
Re' Honrentina Berró me
foram dados estes autos com
a sua sustentação escripta
em meua folha e hum quarto

quanto do papel que se deu
e se segue, do que pode con-
tar, foi este sermo em Ni-
colau Coelho Medeiros Cere-
vas que o escreveu

Pellas testas
desta tem
Aula, mas
para diuina
depois muntar

Veste mais
ca um huc
num das giron
so huc de
das pule q
fonia conta
dolores More
excess dolores
acontece,
cia por mule

Portador a
Do. tem por
a Virgilio a
esim mesmo
deffender a
mirade dis
por a gulla
Sabn affa
Em Sapeira

Intimando al Dr. Contreras, conq. visio 59
a Dr. credibile accettato proprio de fentia.

Pellas testemunhas q' att. tem produzido esse
 defeito tem mostrado defeito, mas ter offendido o
 Autor, mas antes ter sido offendida pois sem
 prova sem testemunhas apena Deus ednos-
 depoi emanto q' astoria verdadeiras.

[illegible][illegible]

En Supplément à des courtes lettres

q' levava namas como Inimigo do costume das
q' mas noga mas confessa ser pelo flagrante
em concubinas das Perceus ju' d'elles, e em am
na intencas d'aprim' e de praticas, porq' anti-
cipe d'ira e muniola de outra arana; e ainda e pa
misma p'ancada q' d'ora na d. foi porter d'outro
d'ora muniola mas d'ateamento conspirando e
contra al. muniola de d. p' occias d'at. noga
amada de facto q' al. vira.

Ariste d'os disposicoes art. 1.º de l.º 2.º de l.º 1.º
criminal, julga al. tu justificado q' baste p' nua
tu l'iga apensias de 1.º e 2.º pois ental' aro
al. vira muniola mal q' tu ental' acontecendo
e acontecendo p' d'entem q' muniola vira muniola
ir mal e d. muniola, oclis muniola d'ora b' muniola;
tu al. p'ula muniola muniola p'ora muniola
todas as circumstancias muniola p' muniola
ano f'ora muniola muniola muniola muniola

Simultaneamente tu muniola p'ula p'ura q' d'ora, art.
in cerca na Pena de Art. 250, 253 de l.º 1.º de l.º 1.º
al. muniola q'ora d'ora d'ora d'ora d'ora d'ora
muniola p' muniola muniola muniola muniola
muniola, d'ora q' art. muniola de l.º 1.º p'
muniola d'ora, muniola muniola d'ora d'ora

duos terminos afas
pelo flagrantis
delictis, esse am
tiam, perq. sub
ona, carina epe
fi perter Puer
tous piraudo. u
ius dast. meq

Ep. 2.º do loq
q. baste p. me
ois emul. cas
acontecendo
remittit me
dino bonario;
a mestrado
perquisitor
sur attitud

q. des, ant
do lasis deq
lizando. a de
riva emba
da Villa p.
dine sur a
D

R. Velvada avisto delme offiça maior Puerbo;
da A. gen. fin. muna

Natos Termos expor. ab. com Viras iderulo 9-
pelo puerenti contetam. epmas datus no pue.
culo Judicial upi aboluta mandando. u. Ma dor
baixa na upa q. riva embas' q. expor. de de
da Justia. /

E. C.

Com. Procurador
Ant. de Ch. de

Termo de Conc. Lame

Aos Sette dias do mes de Janeiro de
mil oit. centos e trinta e tres annos
nesta Villa da Nova Triburgo em
meu Cartorio face entre Autos con-
clusos ao Juiz Ordinario o Capp. Lame
Ferreira Leal. que para comtoz fize
este termo em Nicotau Cella Mrs.
Pedro Corraes q. e Escrivão.

Conclueos em

Conclusão em 7 de Janeiro 1833

Separados e elados os autos meoitem
p.^a de ferir Nova Friburgo 7 de Jan.
de 1833 Lialy

Data

Chega no mesmo dia mere e anno
supra declarados meoitem dados en
tes Autos com o despacho do Juiz
Ordinario o Cap.^{to} Luiz Theodoro Lual
para o fim de cumprir o que no mes
mo se contém, o que satisfizer e por
contas fôr este termo em Nova Friburgo
Catho. Mendes. Escrivão que o escre
vi.

N. L. P.

Paguei 12000^{rs} de Sello
de 40 folhas aqui escri
ptas, nestes Autos.
Nova Friburgo 8 de Ja
neiro 1833.

Mendes. *Plinio*

Termo de Conclusão

Em Oito dias do mes de Janeiro
de mil oitocentos e trinta e tres
annos, nesta Villa da Nova Fri-

//

//

//

1833

mescoltem
de Janr.

Data

de e anno
dados

do Juiz
seu Leal

que no seu
fui e por

Nicolau
que e escre

Concluido

Janrio

tre

Gr

Friburgo em meu Cartorio faço
estes autos conchuro ao Juiz Or-
dinario e Cap^m Luis Ferreira Leal
que para comto dei este termo
em Nicolau Coelho Mendes e
crimas que e escrevi.

Concl^{to} em 8 de Janeiro 1833

Vistos estes autos dejuimento das
testemunhas nadeissa, nao julgo ma-
ior baze p^a apromencia da V^e Florenti-
na Berço pois so a testemunha aq^{to} fur-
tunata de tal heq^{to} dir ver eacim me-
mo nao dir arcos p^a q^{to} foi adizer dem^{to}
em vista da prova q^{to} a V^e temprologi-
do em seu livramento q^{to} todos digem
ser ofendida pella autora me metris
e can do logo p^a afrequentar a delicta e
mizade do marido da V^e cuja atouca con-
ille nadita noute encargo flagrante q^{to}
p^a co focada a ferir com a xave em p^a
te q^{to} nao cortou nervo membro ou or-
gao q^{to} a proibir do exercicio fisico ou
natural como jurarao. testemunhas
ede aver logo metida enolaca eaderes
timentos publicos. Atenta do ant^o
883 doCodigo Criminal, capitulo 1.
art^o 2. aq^{to} concullei as provas das
testemunhas de sua de fiza nao.

Não. aver conhecimento do mal
nem a de intenção. de praticar
pois foi provocada repentina
mente avista da força recebida
curvando de hum instrumento
não. proibido e q. casualmente
estinha namas. porisso julgo
não. ter lugar a justiça exuni
ção. e emando a p. de arrendo
a p. de pruniciada e p. tanto mais
do q. cede baixa na culpa e con
deno nas curtas e causa a Nova Tri
burgo 17 de Janr. de 1899
Luiz Ferreira Leal

Publicação.

Aos dezoito dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e trinta e dois
annos nesta Villa da Nova Tribu
go, em publica e geral Audiencia qua
os feitos partes e seus procurado
res fazendo estava o ^{um} Cass. Luiz
Ferreira Leal nos Paços da Cam
mara Municipal desta Villa ao
depois de publicada esta pelo

Pelo portuero Jose Beringuer, ahi
pelo duto Juan ~~na~~ fôrro clados ~~do~~
clados, mandando que se cumpris-
se e guardasse na forma da sua
sentença que por elle foi publi-
cada nesta Audiencia, as que sa-
tisfevi, que para contas foi este
tomo que tomei por lembran-
ça no meu protocolo, eu Ni-
colas Coelho Messeder Escri-
vas q' e escrevi.